



FOLHA Nº 96  
D

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**EDITAL**

PREGÃO Nº N° 04/2019- PMSMA- RP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO	
TIPO	MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015
OBJETO:	Registro de Preço para Locação de Veículos Automotores para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Miguel do Aleixo, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	08/02/2019	11:00HS
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08/02/2019	11:00HS
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Sala de Licitações, na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira ou aleixolicitacao@gmail.com		

**1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, através de seu pregoeiro, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015, Decreto Federal nº. 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.0 – DO OBJETO:**

2.1 – O presente Pregão Presencial tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMO TAMBÉM OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

2.2 – O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros conforme necessidades

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**4.0- FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito e protocolizada no seguinte endereço: Sala de Licitações, na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira.

5.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas.

5.3- A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

5.4- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 – Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

6.1.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2 – Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos, arcando com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.1.3 – Estejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

6.2 – Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 – Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3 – Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

6.2.4 – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.5 – As empresas que não comprovem, nos termos da lei e do objeto social do seu contrato de constituição, possuir atividade mercantil compatível com o objeto desta licitação.

6.2.6 – As empresas que apresentem mais de uma proposta.

6.3 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**7.0 – CREDENCIAMENTO:**

7.1 – As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo do (ANEXO II), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

7.2 – O CREDENCIAMENTO far-se-á através de instrumento de procuração, público ou particular (do outorgante e do outorgado), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1 – A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria);



FOLHA Nº

98

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

7.2.2 – Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta;

7.3 – Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante. Nenhuma outra pessoa, mesmo que integre o quadro de representantes da empresa, poderá se manifestar na sessão.;

7.4 – O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado ao Pregoeiro, devendo o novo representante ser credenciado, antes do início da sessão, de acordo com o subitem 7.1., observada a restrição constante do subitem 7.3.;

7.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão apresentar o Pregoeiro a Certidão Simplificada a que se refere o item 10.2. deste instrumento (emissão no exercício 2019).

7.6– Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante;

7.7 – A licitante é obrigada a apresentar juntamente com os documentos do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o (ANEXO VIII), devendo a mesma está com firma reconhecida na forma do item 7.2. acima, sob pena de ser eliminada do certame

7.8– Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a Declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.8.1 – A declaração acima citada deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

7.9- Os documentos apresentados em copia simples, deverão estar acompanhados dos originais para a devida conferência.

8.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no sobre o fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019  
C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (DO LICITANTE)

8.2 – A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada eletronicamente, em papel timbrado da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

8.2.1 – O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.3 – A Proposta de Preços deverá ainda:

8.3.1. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em moeda nacional onde deverá declarar que todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, estão inclusos nos seus preços.

8.3.2. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

8.3.3. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência, inclusive contendo marca, ano e modelo;

8.3.4. O prazo para o início dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a data constante na Ordem de Serviços;



FOLHA Nº

99

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- 8.3.5. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos deste edital e da Lei nº. 8.666/93;
- 8.3.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 8.4. A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- 9.0 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
- 9.1 – A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
- 9.2 – No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 7. deste Edital.
- 9.3 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a Declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.3.1 – A declaração acima citada deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.
- 9.3.2 – A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de habilitação será inabilitada no certame, caso se beneficie do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, cobrindo o lance ou impedido que outra EPP ou ME o faça, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4 – Caso a licitante constate que a declaração citada no item 9.3. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que o mesmo abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.
- 9.5 – A não entrega da Certidão descrita no item 10.2., pressupõe-se irrevogavelmente que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.6 – Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 9.7 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.8 – Considerando a possibilidade de interrupção dos trabalhos, neste caso será procedido da seguinte forma:
- 9.8.1 – Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes.
- 9.8.2 – A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.
- 9.8.3 – Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.0 – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- 10.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 10.1., estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10.2 – A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pela licitante, empresário ou sociedade exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial (emissão exercício 2019), fora dos envelopes, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação.

**11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

11.2 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.3 – Às licitantes proclamadas conforme subitens 11.1 ou 11.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.4 – Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

11.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, que será estabelecida pelo Pregoeiro;

11.6.1 – O valor mínimo para redução dos lances deverá ser formulado mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.6.2 – O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor mínimo acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-los.

11.7 – A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

11.8 – A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste Edital.

11.10 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

11.10.1 – São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do PREGOEIRO, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

11.11 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- 11.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 11.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.
- 11.14 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.15 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.17 - Para efeito do disposto no item 11.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.17.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.18 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.17., o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.19 - O disposto no subitem 11.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.20 - Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 11.11. ou 11.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.
- 11.21 - A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, Proposta de Preços reformulada. Caso não a apresente no prazo estabelecido, a empresa será punida com a desclassificação, c/c as penalidades previstas no item 21 deste Edital.
- 11.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.
- 11.23 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 11.24 - O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 11.25 - O Pregoeiro poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.
- 11.26 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.
- 11.26.1 - Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação.
- 12.0 - **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- 12.1 - O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:



FOLHA Nº 102  
D

**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**  
**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (DO LICITANTE)**

12.2 – É necessário que os documentos da habilitação apresentados, sejam numerados sequencialmente, na forma em que se pede neste Edital (ex. 1/15, 2/15, 3/15 e assim sucessivamente).

**12.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 – Para a habilitação jurídica a licitante apresentará:

12.3.1.1 – Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

12.3.1.2 – Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.3.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.3.1.4 – Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.3.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.1 – Para a habilitação fiscal a licitante apresentará:

12.4.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.4.1.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

12.4.1.3.1- Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;

12.4.1.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ;

12.4.1.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.4.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.3 – Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.4.4 – A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.5 – DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

12.5.1 – Para a habilitação técnica a licitante apresentará:

12.5.1.1 – Registro de inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) para as empresas que participarem deste processo licitatório cujos itens dos lotes necessitem de mão de obra.

12.5.1.2 – Comprovação de Capacidade Técnica Operacional demonstrando mediante apresentação



FOLHA Nº 103  
D

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

de 1 (um) ou mais ATESTADOS ou DECLARAÇÃO fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo sugerido no (ANEXO IV), ao licitante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, cujos itens dos lotes necessitem de mão de obra, registrados no CRA;

12.5.1.2.1- Para as licitantes que não participarem de itens que não necessite de mão de obra, as mesmas deverão apresentar Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, demonstrando mediante apresentação de 1 (um) ou mais ATESTADOS ou DECLARAÇÃO fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme modelo sugerido no (ANEXO IV).

12.5.1.2.2 – Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

12.5.1.2.3 – Capacitação técnico-profissional feita mediante comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente, Administrador (comprovação mediante ser/possui Sócio da Empresa, CTPS, Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração, para as empresas que participarem deste processo licitatório cujos itens dos lotes necessitem de mão de obra.

12.5.1.3 – Prova de Regularidade de situação da Empresa e de seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Administração da Jurisdição da Sede da Licitante;

12.5.1.4 – Comprovação que está devidamente cadastrado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Urbano do Estado de Sergipe (Seinfra), cujo item necessite.

12.5.1.6 – Conter DECLARAÇÃO de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93), nos termos do (ANEXO VI).

12.5.1.7 – Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme (ANEXO V).

12.5.1.8 – No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queiram usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06, a declaração constante no (ANEXO IX).

**12.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1 – De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

12.6.1.1 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial e também a de execução patrimonial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação.

12.6.1.2 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício Social apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar integralmente (todas as folhas) registradas na junta comercial e estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.6.1.2.1 – A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (SG), conforme planilha abaixo: A comprovação de boa situação econômica - financeira da empresa será avaliado pelos seguintes índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no artigo 31, inciso I, Parágrafos 1º. e 5º. da Lei 8.666/93 e alterações:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$$

= Maior ou Igual a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

= Maior ou Igual a 1,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

Passivo Circulante + Passivo não-circulante

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  = Maior ou Igual a 1,00

12.6.1.4– Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, na forma da lei.

**12.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.7.1 – As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

12.7.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.7.3 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo para as micros e pequenas empresas, de acordo com a LC nº 123/2006.

12.7.4 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto nos casos em que a lei o permita.

12.7.5 – Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06. Entretanto, no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, conforme estabelece o Artigo 26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005.

12.7.6 – Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

**13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a proponente vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13.3 – A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

**14.0 – DOS RECURSOS:**

14.1 – Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.3 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.5 – Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto a PMSMA, no prazo estabelecido no item 14.1. deste instrumento.

14.6 – Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado neste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- 14.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.
- 14.8 – Decairá do direito de recorrer os termos desta licitação aquele que os tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.0 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 15.1 – Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada item serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterà a assinatura da Autoridade Competente.
- 15.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
- 15.1.2 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
- 15.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.
- 15.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 21 deste Edital.
- 15.3 – É facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.
- 15.3.1 – As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.
- 15.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.
- 16.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 16.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.
- 16.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 16.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 .
- 16.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados na imprensa oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5 - Os preços registrados e suas alterações serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.
- 17.0 – DAS CONTRATAÇÕES:
- 17.1 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO na imprensa oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.
- 17.2 – As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS (ANEXO XI) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro
- 17.3 – As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.



FOLHA Nº 106

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- 17.4 – As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.1 – O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 17.5 – Os preços contratados Serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 meses.
- 18.0 – **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ATENDIMENTO:**
- 18.1 – Em quaisquer dos tipos de locação contratadas, serão observadas as seguintes condições gerais:
- 18.1.1 – Os veículos devem ser colocados à disposição no dia, hora e local indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO;
- 18.1.2 – O Prazo mínimo para comunicação da necessidade dos veículos à empresa CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.1.3 – Não será permitida sublocação de veículos (os veículos devem ser de propriedade da licitante CONTRATADA);
- 18.1.4 – Os motoristas cuja responsabilidade seja da CONTRATADA, deverão estar devidamente habilitados e uniformizados, portando obrigatoriamente crachá de identificação;
- 18.1.5 – O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73. inciso I, "a" e "b" e art. 15 § 8º da lei 8.666/93.
- 18.1.6 – O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 18.1.7 – A Nota Fiscal de serviço (s) deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.
- 18.1.8 – O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 19.0 – **DA FORMA DE PAGAMENTO:**
- 19.1 – O Órgão Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal.
- 20.0 – **DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:**
- 20.1 – Os preços poderão ser revistos na forma do Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015
- 20.2 – Os registros poderão ser cancelados, conforme Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015
- 21 – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 21.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO ou em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, assim considerado pela Administração, pela inexecução parcial ou total das obrigações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 21.1.1 – Advertência: comunicação formal à CONTRATADA, advertindo-a sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
- 21.1.2 – Multa: observados os seguintes limites máximos:
- 21.1.2.1 – 1 % (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do ajuste, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.
- 21.1.2.2 – 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e rescisão contratual.
- 21.1.2.3 – Até 20 % (vinte por cento) nos demais.



FOLHA Nº 107

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- 21.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 21.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.2 – O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.1. e subitens, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 21.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.
- 21.4 – A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 21.5 – A suspensão temporária impedirá CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelos seguintes prazos:
- 21.5.1 – 6 (seis) meses, nos casos de:
- 21.5.1.1 – Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.
- 21.5.1.2 – Alteração da quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos.
- 21.5.2 – 12 (doze) meses, nos casos de:
- 21.5.2.1 – Retardamento imotivado da execução do fornecimento dos produtos.
- 21.5.3 – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 21.5.3.1 – Entregar como verdadeiros, materiais falsificados, adulterados, deteriorados, violados, vencidos ou danificados.
- 21.5.3.2 – Paralisar o fornecimento dos materiais sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.
- 21.5.3.3 – Praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 21.5.3.4 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 21.6 – Será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, a licitante ou contratada que:
- 21.6.1 – Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 21.5.;
- 21.6.2 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 21.7 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro, o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 21.8 – Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.9 – Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no item 21.1.2.1., essa situação consistirá em motivo para que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 21.1. e seus subitens.
- 21.10 – As sanções previstas no item 21.1. e subitens poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 21.11 – Pela recusa injustificada da licitante em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços Final, garantida a prévia defesa.

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com – CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**22– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

22.1 – As licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.2.1 – Prática de corrupção: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.2.2 – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.2.3 – Prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.2.4 – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.2.5 – Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos órgãos licitadores ou fiscalizadores, inclusive em âmbito judicial, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima e cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito dos órgãos de promover inspeção.

22.3 – A licitante que descumprir, fazer descumprir, induzir ou insinuar a prática dos ilícitos acima será punida na forma da legislação pertinente.

**21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.1 – É facultado o Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital c/c os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

23.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de São Miguel do Aleixo.

23.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.5 – A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

23.6 – A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

23.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.9 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a PMSMA à contratação do objeto licitado.

23.11 – Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos termos do ANEXO XI.

23.12 – A qualidade dos serviços/materiais fornecidos ou empregados na fabricação dos produtos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

23.13 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos



FOLHA Nº 109

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- documentos de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 23.14 - O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 23.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Federais nº 3.555/00, nº 5.450/05, nº 6.204/07, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015
- 23.18 - Para fins de aplicação da sanção administrativa previstas no item 21 deste Edital c/c os arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, o lance é considerado proposta.
- 23.19 - As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, observado o item 7.2. deste Edital, aplicável aos anexos II e VIII.
- 23.20 - Exige-se que os documentos da Proposta de Preços e da habilitação apresentados, sejam numerados sequencialmente, na forma em que se pede neste Edital. (ex. 1/15, 2/15, 3/15 e assim sucessivamente).
- 23.21 - A Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.
- 23.22 - Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital os seguintes anexos, como se nele estivessem transcritos:
- 23.22.1. ANEXO I - Termo de Referência.
  - 23.22.2. ANEXO II - Modelo de Credenciamento.
  - 23.22.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa à Habilidade.
  - 23.22.4. ANEXO IV - Modelo de Atestado/Declaração de Capacidade Técnica.
  - 23.22.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
  - 23.22.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.
  - 23.22.7. ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços.
  - 23.22.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
  - 23.22.9. ANEXO IX - Declaração de ME e EPP.
  - 23.22.10. ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - 23.22.10. ANEXO XI - Minuta do Contrato.
  - 23.22.10. ANEXO XII - Relação de Unidades Participantes.
  - 23.22.10. ANEXO XIII - Modelo de Termo de Adesão.
- 22.0 - DO FORO:
- 24.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Aleixo para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- São Miguel do Aleixo/SE, 23/01/2019.

Augusto César M. de Souza  
Pregoeiro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preço para Locação de Veículos Automotores para atender a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Miguel do Aleixo, observadas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do Edital, independentemente de qualquer reprodução.

**2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente termo destina-se ao transporte de municipais e locações de veículos que atenderam a Prefeitura e Secretarias Municipais, como também os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Miguel do Aleixo

**3- ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição	UNID	QT.
1	Locação de caminhões pipa capacidade mínima de 8000 LT, com bomba integrada, em perfeito estado de uso e conservação, km livre, sendo combustível pela contratante e motorista por conta da contratada.	UN	3
2	Locação de veículo completo, motor com potência 1,6, fabricação/modelo não inferior a 2017, capacidade para 5 passageiros, vidro com resfriamento fumê, som MP3/CD player, quilometragem livre motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	UN	5
3	Locação de veículo tipo ambulância, para simples remoção, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com motorista e combustível por conta da contratante, com franquias de quilometragem livre.	UN	2
4	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SEDAN, motor 2.0, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, câmbio automático, com ar condicionado, com direção hidráulica, com vidros elétricos, completo, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2018, com combustível e motorista por conta da contratante, com franquias de quilometragem livre.	UN	1
5	Locação de VAN, completa, capacidade mínima para 16 16 pessoas, fabricação/modelo não inferior a 2015, vidros com revestimentos em fumê, SOM mp3/cd player, com quilometragem livre, motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para servir o Fundo Municipal de Saúde.	UN	1
6	Locação de veículo, completo, motor com potência de 1.6, fabricação/modelo não inferior a 2017, combustível "flex", com quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos. Com motorista e combustível por conta do	UN	5



FOLHA Nº

171  
D**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000 – CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

	contratante, com quilometragem livre, com manutenção corretiva e preventiva por conta do contratante.		
7	Locação de caminhões basculantes, com capacidade mínima 12 m3, combustível por conta da contratante e motorista por conta da contratada, em ótimo estado de conservação.	UM	2
8	Locação de máquina tipo trator esteira tipo D-6, combustível e operador por conta da contratada, em ótimo estado de conservação, operador identificado e com todos os epis obrigatórios por lei.	HORAS	500





FOLHA Nº 112

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

ANEXO  
II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019.

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_ outorga o senhor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para  
representá-la junto a PMSMA, no Pregão Presencial nº ...../19, inclusive para interpor ou desistir de  
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,  
formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome  
do proponente.

Local e Data.....

Assinatura e identificação do  
declarante



FOLHA Nº 113  
D

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

ANEXO  
III

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sedidada \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da  
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da  
habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº ...../2019

Local e Data .....

Assinatura e identificação do  
declarante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES

A



FOLHA Nº 1131

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019.

Declaramos para os fins de prova junto aos órgãos públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida , forneceu para os materiais e respectivas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QUANTIDADE

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Local e Data .....

Assinatura e identificação do  
declarante



FOLHA Nº 175

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, senhor(a) ....., Portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e Data .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

FOLHA Nº

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR  
PÚBLICO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019

A empresa ....., declara expressamente, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, que nenhum servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal participa da gerência, administração ou representação da empresa.

....., ... de ..... de 2019

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
 e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

FOLHA N° 117

ANEXO  
 VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
 REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2019

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital e anexos.

LOTE 01...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARC A	U/M	QTD	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de xx (xxxxxxx) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos a PMSMA sem ônus adicionais.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



FOLHA Nº

118

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixelicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF:

CEP:

TEL./FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/UF:

CPF/MF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CARGO/FUNÇÃO:

NATURALIDADE:

NACIONALIDADE:

E-MAIL:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Assinatura e identificação do declarante







FOLHA Nº 120

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA ou EPP)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2019.

A (Nome da empresa) , com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA a PMSMA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, CSLL, Cofins, ISS e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei 9.430/96, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e EPP's – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da LC 123/06.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137/90).

Declara também que em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº XXX/2019, sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da LC 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local/data.....

Assinatura do  
representante legal  
CNPJ da  
empresa